



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

**Processo:** CF-00.004099/2023-13

**Assunto:** Evento: Valorizando os profissionais da Engenharia, Agronomia e Geociências: Uma Visão de Futuro 5.0

**Interessado:** Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM

**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 165/2023 (SEI nº 0806105), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM

**CNPJ/CPF:** 18.515.395/0001-20

**Objeto:** Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**Valorizando os profissionais da Engenharia, Agronomia e Geociências: Uma Visão de Futuro 5.0**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **01 de setembro a 21 de dezembro de 2023**, em Uberaba - MG.

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 21 de janeiro de 2024

**Valor total da contratação:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 7.760.000,00 (sete milhões setecentos e sessenta mil reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

**Centro de custo:** 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea, no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0787799), e **AUTORIZA** o empenho em favor do **Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM**, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 30/08/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 31/08/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 31/08/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808043** e o código CRC **DC23AF4D**.